



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC		
EMENTA: Reconhece os cursos Técnico em Agroindústria e Técnico em Agropecuária, a serem ofertados na unidade operacional do Instituto CENTEC – FATEC Sertão Central, localizada no município de Quixeramobim, a partir de 01.07.2010, até 31.12.2013, desde que o Instituto CENTEC permaneça credenciado por este Conselho.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 09546700-9	PARECER Nº: 0311/2010	APROVADO EM: 22.06.2010

I – RELATÓRIO

Criado em 09 de março de 1999, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que foi qualificado pelo Governo do Estado do Ceará como Organização Social – OS, através do Decreto nº 25.927, de 29.06.2000, sendo amparado pelo Artigo 12 da Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ambos contendo o seguinte enunciado: “As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais”. É Instituição de ensino reconhecida pelo Parecer CEC nº 569/2005, com validade até 31 de dezembro de 2010.

O Instituto CENTEC tem sua unidade Sede situada na Rua Silva Jardim, 515, Bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, onde funciona a sua Presidência e as Diretorias de Ensino, Pesquisa e Inovação, Extensão Tecnológica e Administrativa Financeira. Na condição de instituição qualificada como Organização Social, o Instituto CENTEC tem como órgão de gestão superior o seu Conselho de Administração, o qual é presidido pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Prof. René Barreira. O atual Presidente do Instituto CENTEC é o Dr. Odorico Menezes, com mandato até 16 de março de 2012.

Além da Unidade Sede, o Instituto CENTEC gerencia uma rede de 42 unidades operacionais distribuídas em todo o Estado, a qual é constituída por 33 Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs), 04 Centros Vocacionais Técnicos (CVTECs), 02 Faculdades de Tecnologia (FATEC) e 01 Centro de Formação de Instrutores (CFI). Toda essa rede é mantida com recursos alocados pelo Governo do estado do Ceará, mediante contrato de gestão com a secretaria da Ciência



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

Tecnologia e Educação Superior - SECITECE e pelos recursos próprios gerados na prestação de serviços do Instituto CENTEC.

A Faculdade de Tecnologia CENTEC – Sertão Central, local onde serão ofertados os cursos técnicos de nível médio em Agroindústria e Agropecuária, está localizada na Av. Geraldo Bezerra de Carvalho, S/N. Km 2 – Distrito Industrial, no município de Quixeramobim – CE, já oferta os cursos Superiores de Tecnologia em Alimentos e Agronegócio.

A análise técnica preliminar do NESP foi encaminhada para o Instituto CENTEC no dia 05 de janeiro de 2010, cujas recomendações apontadas na diligência foram integralmente cumpridas pela interessada, em 20 de abril de 2010.

O Parecer da Supervisora do NESP conclui que os Planos dos Cursos Técnicos em Agroindústria e Agropecuária estão adequadamente organizados de acordo com os artigos 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006. Ambos os cursos apresentam-se corretamente enquadrados nos eixos tecnológicos Produção Alimentícia e Recursos Naturais, com carga horária total de 1500 h, das quais 300 h são destinadas para estágio supervisionado. O NESP verificou que todo o corpo docente (12 professores de agroindústria e 09 de agropecuária) está com as autorizações temporárias expedidas pela CREDE, bem como as coordenações dos cursos apresentam formação adequada.

O curso Técnico em Agroindústria enquadra-se no eixo tecnológico de Produção Alimentícia, tem por objetivo formar profissionais técnicos para desempenhar atividades nos setores de processamento e controle de qualidade de produtos agroindustriais, prestarem assessoria, gerenciar agroindústria ou ainda estabelecer-se como micro empresário.

O curso Técnico em Agropecuária, pertencente ao eixo tecnológico dos recursos Naturais, objetiva formar profissionais técnicos com sólidos conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de exploração agropecuária que tenham como principal foco a cadeia produtiva da produção de alimentos com segurança de qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social.

Os Planos de Cursos contemplam o detalhamento dos seguintes tópicos, os quais atendem plenamente a Resolução CNE/CEB nº 04/1999: I. Justificativa e Objetivos; II. Requisitos de acesso; III. Perfil Profissional de Conclusão; IV. Organização Curricular; V. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; VI. Critérios de Avaliação; VII. Instalações e



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

Equipamentos; VIII. Pessoal Docente e Técnico-administrativo; IX. Certificados e diplomas.

Os cursos técnicos em agroindústria e agropecuária são plenamente compatíveis com o perfil de demanda de mercado de trabalho e com os potenciais de desenvolvimento da Região do Sertão Central, bem como estão integrados com os cursos de Graduação Tecnológicas ofertados na FATEC Sertão Central.

Os currículos dos cursos técnicos em agroindústria e agropecuária foram organizados em quadro módulos, sem terminalidades parciais. O três primeiros módulos com 400h e o quarto módulo referente ao estágio curricular com 300h, cujas matrizes curriculares foram assim especificadas:

Organização Curricular – Curso Técnico em Agroindústria

MÓDULO I					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Introdução à Agroindústria	40h/a	2	40h/a	-	-
Segurança no Trabalho	40h/a	2	40h/a	-	-
Redação Técnica	40h/a	2	40h/a	-	-
Informática	60h/a	3	-	60h/a	-
Química Geral	60h/a	3	40h/a	20h/a	-
Impactos Ambientais na Agroindústria	40h/a	2	40h/a	-	-
Nutrição e Conservação de Produtos Agroindustriais	80h/a	4	80h/a	-	-
Controle Sanitário de Alimentos e Código do Consumidor	40h/a	2	40h/a	-	-
TOTAL	400h/a	20	320h/a	80h/a	-
MÓDULO II					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Administração da Agroindústria I	40h/a	2	40h/a	-	-
Processamento de Frutas e Hortaliças	60h/a	3	40h/a	20h/a	-
Princípios de Análises Microbiológicas de Produtos Agroindustriais	80h/a	4	40h/a	40h/a	-
Princípios de Análises Físico-químicas de Produtos Agroindustriais	80h/a	4	40h/a	40h/a	QGA 105
Sociologia do Trabalho	40h/a	2	40h/a	-	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

Cont./Organização Curricular – Curso Técnico em Agroindústria

CONT. MÓDULO II					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Processamento de Cereais	60h/a	3	40h/a	20h/a	-
Higiene em Unidades Agroindustriais	40h/a	2	40h/a	-	-
TOTAL	400h/a	20	280h/a	120h/a	-
MÓDULO III					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Administração da Agroindústria II	40h/a	2	40h/a	-	AAA209
Processamento de Carnes e Pescados	60h/a	3	40h/a	20h/a	-
Processamento de Produtos Apícolas e Produtos Açucarados	60h/a	3	40h/a	20h/a	-
Embalagens para Alimentos	40h/a	2	40h/a	-	-
Reaproveitamento de Alimentos	40h/a	2	20h/a	20h/a	-
Controle de Qualidade	60h/a	3	60h/a	-	-
Processamento de Leite e Derivados	100h/a	5	60h/a	40h/a	-
TOTAL	400h/a	20	300h/a	100h/a	-
MÓDULO IV					
Estágio	300h/a	15	-	300h/a	-
TOTAL	300h/a	15	-	300h/a	-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1500h/a	75	900h/a	600h/a	-

Organização Curricular – Curso Técnico em Agropecuária

MÓDULO I					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Zootecnia I	120	6	60	60	-
Estudo do Solo e Água	40	2	20	20	-
Instalações Rurais	40	2	20	20	-
Agricultura I	120	6	60	60	-
Mecanização Agrícola	40	2	20	20	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0311/2010

Cont./ Organização Curricular – Curso Técnico em Agropecuária

CONT. MÓDULO I					
DISCIPLINAS	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Extensão Rural	40	2	20	20	-
TOTAL	400	20	200	200	-
MÓDULO II					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Zootecnia II	100	5	60	40	-
Agricultura II	80	4	40	40	AGA 104
Agroecologia	40	2	20	20	-
Irrigação e Drenagem	120	6	60	60	ESA 102
Segurança do Trabalho	20	1	20	-	-
Forragicultura	40	2	20	20	AGA 104
TOTAL	400	20	220	180	-
MÓDULO III					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Zootecnia III	100	5	60	40	-
Agricultura III	100	5	60	40	AGA 208
Normas Técnicas	40	2	20	20	-
Planejamento e Elaboração de Projetos	40	2	20	20	AGA 209
Administração e Economia Rural	40	2	20	20	-
Agroindústria	40	2	20	20	AGA 209
Topografia	40	2	20	20	-
TOTAL	400	20	220	180	-
MÓDULO IV: ANÁLISES AMBIENTAIS					
DISCIPLINA	C.H	CRED.	TEORIA	PRÁTICA	PRÉ-REQUISITO
Estágio Supervisionado	300	15	-	300	-
TOTAL	1500	75	640	860	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

Os currículos dos referidos cursos técnicos foram organizados por competências, habilidades e bases tecnológicas, as quais foram adequadamente agrupadas em cada módulo, de acordo com as unidades curriculares. Para cada unidade curricular foram apresentadas pelo menos três referências bibliográficas atualizadas. O estágio supervisionado proposto na organização curricular constitui unidade curricular obrigatória e tem por objetivo propiciar a prática profissional em ambiente real de trabalho, Para viabilizar a oferta de estágios foram apresentados convênios com empresas locais, celebrados em consonância com a legislação vigente.

Para avaliação do curso Técnico em Agroindústria o CEE designou o especialista **Raimundo Willane de Figueiredo**, Doutor em Ciência de Alimentos, o qual realizou visita à FATEC Sertão Central, em 14 de maio de 2010, cujo relatório consta nos autos do processo apresentando de que esta unidade operacional do Instituto CENTEC tem condições favoráveis para a implantação do referido curso, porém apresentando ressalvas quanto à ampliação dos locais de estágio, realização de investimentos complementares para as plantas de processamento e ampliação do acervo bibliográfico. A conclusão do avaliador é que, a despeito das ressalvas apontadas, a FATEC Sertão Central, apresenta condições iniciais favoráveis à implantação do curso Técnico em Agroindústria.

A avaliação do curso Técnico em Agropecuária foi realizada pelo especialista **Magno José Duarte de Oliveira**, Doutor em Zootecnia, o qual realizou visita in loco, no dia 14 de maio de 2010. Para o citado especialista a proposta de criação do curso Técnico em Agropecuária na FATEC Sertão Central é de grande interesse regional, pela vocação agrícola e especialmente pecuária dessa região do Ceará. Para o mesmo, a infraestrutura disponível é adequada e o corpo docente capacitado, com suficiente área para campos de demonstração e setores de produção bem estruturados, apresentando apenas duas ressalvas, assim sintetizadas: 1. Ampliação das áreas de campos agrícolas; e 2. Ampliação e atualização do acervo bibliográfico. O referido avaliador concluiu que, de um modo, geral, a FATEC Sertão Central tem condições favoráveis à implantação do curso Técnico em Agropecuária.

Seguem as Tabelas I e II, com os conceitos finais para cada aspecto avaliados pelos especialistas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

Resumo das Informações

Tabela I – Conceitos finais do Curso Técnico em Agroindústria

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	09
Plano de Curso	08
Corpo docente	09
Instalações	09
Biblioteca	07
Laboratórios	09
Recursos audiovisuais	10
Aspectos de Inclusão Social	10

Tabela II – Conceitos finais do Curso Técnico em Agropecuária

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	09
Plano de Curso	08
Corpo docente	09
Instalações	09
Biblioteca	07
Laboratórios	09
Recursos audiovisuais	10
Aspectos de Inclusão Social	10



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Agroindústria e Agropecuária a serem ofertados pelo Instituto CENTEC, na FATEC Sertão Central, constantes do presente Processo, apresenta plena consonância com os ditames da Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional e o relatório dos especialistas/avaliadores;

considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos e em todos os itens do questionário obtendo uma avaliação satisfatória, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento dos cursos Técnico em Agroindústria e Agropecuária, a serem ofertados na unidade operacional do Instituto CENTEC – FATEC Sertão Central, localizada no município de Quixeramobim, a partir de 01.07.2010, até 31.12.2013, desde que o CENTEC permaneça credenciado.

Recomenda-se que para efeito da renovação do reconhecimento das habilitações técnicas referidas neste processo, o Instituto CENTEC, proceda a complementação dos investimentos necessários para atendimento das ressalvas apontadas pelos avaliadores, em especial referentes à ampliação do acervo bibliográfico e instalação dos equipamentos das plantas de processamento de alimentos.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0311/2010

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 22 de junho de 2010.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da Câmara de Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE